

LEI Nº 2.533, de 06 de Maio de 1991

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos alunos da Escola Municipal “Dona Dorica” e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio financeiro a cada aluno da Escola Municipal “Dona Dorica” até a importância de meio salário mínimo.

Art. 2º Para atender as despesas originárias desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único – Constituem recursos para atender o disposto neste artigo, os provenientes do excesso de arrecadação, os de anulações de dotações, os de reservas de contingências e os de superávit financeiro.

Art. 3º Decreto do Executivo estipulará as normas para concessão do auxílio financeiro, determinado inclusive a quantidade do benefício por faixa etária dos alunos, obedecido o limite de meio salário mínimo fixado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de Maio de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal